BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano:

Diploma Ministerial n.º 11/2019:

Altera os artigos 63 e 64 do Regulamento Interno do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 25/2017, de 23 de Março

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Diploma Ministerial n.º 11/2019

de 17 de Janeiro

Havendo necessidade de proceder a revisão pontual do Regulamento Interno do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 25/2017, de 23 de Março, ao abrigo do artigo 2 da Resolução n.º 17/2015, de 10 de Julho, ouvidos os Ministros da Economia e Finanças e da Administração Estatal e Função Pública, a Ministra da Educação e Desenvolvimento Humano determina:

Artigo 1. Os artigos 63 e 64 do Regulamento Interno do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 25/2017, de 23 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

"ARTIGO 63

(Funções)

1…

a)…
b)…
c)…
d)…
e)…
f)…
g) Administrar o sistema de recepção e expedição da correspondência do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano;
h) Realizar outras actividades que lhe sejam superiormente determinadas nos termos do presente Regulamento e demais legislação aplicável.

2. A Direcção de Administração e Finanças estrutura-se em:

a) Secretaria-Geral
b) …
i. …
ii. …
iii. …
c) ...

ARTIGO 64

(Secretaria-Geral)

1. São funções da Secretaria-Geral:

a) Implementar o Sistema Nacional de Arquivos do Estado;
b) Proceder a recepção, classificação, registo e expediente de correspondência e demais documentos;
c) Organizar e providenciar a recepção, expedição, circulação, reprodução, registo e arquivo de documentos;
d) Coordenar, planificar e orientar as actividades do pessoal de apoio;
e) Assegurar o funcionamento do PABX;
f) Zelar pelo atendimento público;
g) Organizar e manter actualizado o arquivo do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano;
h) Realizar outras actividades que lhe sejam superiormente determinadas nos termos do presente Regulamento e demais legislações.

2. A Secretaria-Geral é dirigida por um Chefe de Secretaria Central, nomeado pelo Ministro."

Art. 2. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano, em Maputo, aos 17 de Dezembro de 2018. — A Ministra da Educação e Desenvolvimento Humano, *Conceita Ernesto Xavier Sortane*.

Preço — 10,00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.